



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 04 de março de 2024.

TERMO ADITIVO nº 04/2024

Processo SEI CAMPREV.2022.00002982-15

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Modalidade: Pregão eletrônico nº 01/2023

T.C nº 04/2023

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036-210, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível de veículos, prestação por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciado de postos de combustível, compreendendo a distribuição de gasolina comum para a frota de veículos automotores do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA-PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a partir da data de 08/03/2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1 Fica mantido o valor total estimado do presente contrato de R\$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais), incluindo a taxa administrativa de -5% incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos.

3.2 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Termo de Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas sob o número

54301.04.122.1023.4211.339039.04.601000 .

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato serão dirimidas exclusivamente pelo Foro da Comarca de Campinas / SP, em detrimento a qualquer outro.

Assim, por estarem às partes ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento digitalmente.

Campinas, 08 de março de 2024.

CONTRATANTE

CAMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente

Denilson Pereira de Albuquerque

Diretor Administrativo

CONTRATADA

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Patrícia Aparecida De Lima

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 06/03/2024, às 11:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Diretor(a) Administrativo**, em 07/03/2024, às 14:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10409295** e o código CRC **F4418CF4**.